Aux. Sec. em Com.;

Lei nº 2.030, de 31 de Julho de 1972.

Autoriza aquisição de cestos de arame e crédito suplementar.

O povo do Município de Itutaí, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante tomada de preços, dez cestos de arame para coleta de lixo, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 900,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 900,00 a dotação 3.1.2.0.-92 Para limpeza Pública, do orçamento vigente.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itutaí, 31 de julho de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com.; [illegible]

Lei nº 2.031, de 31 de julho de 1972.

Cria taxa sobre transferência de ponto de taxi.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma taxa de Cr$300,00, devida nas transferências de pontos de taxis em quaisquer estacionamentos da cidade, requeridas à Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura municipal de Frutal, 31 de julho de 1972.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com. [illegible]